



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Munhoz/MG, com renovada satisfação, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar que "*Dispões sobre a extinção de cargo temporário e a criação de cargo de provimento efetivo e dá outras providências*".

O presente projeto tem por escopo regulamentar as contratações dos Agentes Comunitários em saúde visando a adequação das contratações nos termos do TAC firmado com o MP-MG nos autos do IC sob o nº 0091.12.000053-3.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.



DORIVAL AMÂNCIO FROES
Prefeito Municipal de Munhoz/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº ⁰⁵ de 07 de Junho de 2022.

“Dispões sobre a extinção de cargo temporário e a criação de cargo de provimento efetivo e dá outras providencias”.

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o cargo temporário de agente comunitário disposto no inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar de nº 56 de 2011.

Art. 2º Fica criado o cargo de Agentes Comunitário em Saúde de provimento efetivo no âmbito do município de Munhoz, nos termos do anexo único da presente lei.

Art. 3º As atribuições continuam as mesmas previstas na Lei Complementar de nº56 de 2011.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.




DORIVAL AMÂNCIO FROES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário	20	Ensino Fundamental Completo	1.705,93 (Um mil setecentos e cinco reais e noventa e três centavos)	40 horas semanais

